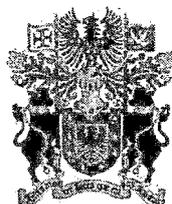


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/XI - "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 12/2016/A, DE 8 DE JULHO, QUE ESTABELECE
A PROIBIÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES NA
RAA, BEM COMO MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLO DOS MESMOS"

PONTA DELGADA
18 DE MAIO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1706 Proc. n.º 105
Data: 017/05/18	N.º 5/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 29 de março de 2017, na delegação da Ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e no dia 26 de abril de 2017, na Delegação da Ilha Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/XI - “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece a proibição de abate de animais de companhia e de animais errantes na RAA, bem como medidas de redução e controlo dos mesmos”.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado pelo grupo parlamentar do BE, ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto (cf. artigo 1.º) alterar o “n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho”.

O proponente, em sede de preâmbulo, começa por salientar que “Esta legislação reconhece que o abandono de animais de companhia constitui um problema merecedor da atenção das entidades públicas por razões éticas e relacionadas com o bem-estar animal, como por razões de saúde pública e económicas, reconhecendo



igualmente que a captura e abate dos animais errantes não constituem uma solução para este problema”.

Seguidamente, reconhece que “A aplicação do DLR n.º 12/2016/A implica um investimento significativo na criação de centros de recolha oficiais, nos concelhos da Região Autónoma dos Açores, onde estes não existem e prevê a implementação de programas de esterilização de animais de companhia e a realização de campanhas de sensibilização para a posse responsável de animais de companhia”.

Neste sentido, entende-se que “Se é fundamental que as autarquias tenham tempo para se dotar de centros de recolha modernizados e capazes de dar uma resposta eficaz e ética aos problemas gerados pelo abandono de animais de companhia e pela sobrepopulação de animais errantes, não é menos importante que a proibição do abate seja implementada num prazo que traduza a urgência da questão, não fazendo desta obrigação um propósito distante no tempo e, por isso, pouco premente”.

Assim, a alteração que se pretende introduzir diz respeito, concretamente, à data de entrada em vigor do regime legal acima referido, sendo que se propõe que a vigência da mesma passe a ocorrer a 1 de janeiro de 2018, em vez de ser no “6.º ano posterior à data de entrada em vigor do presente diploma”. [cf. redação do artigo vigente]

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder às seguintes audições:

- Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), João António Ferreira Ponte.

- Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.



A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de março de 2017, procedeu à audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), João António Ferreira Ponte, na delegação da ALRAA em São Miguel - Ponta Delgada.

O deputado Paulo Mendes, na qualidade de proponente, apresentou a iniciativa salientando que se deve investir na esterilização como meio de evitar os abates e de antecipar o prazo para a entrada em vigor da proibição dos abates, em linha com o que está em vigor no Continente (2018), pois o período transitório (2022) estipulado na Região é demasiado longo. Perguntou ao Secretário Regional quantas autarquias implementaram o programa de esterilização, bem como quais as Câmaras Municipais que procederam à identificação eletrónica, esterilização, vacinação, desparasitação e registo de animais que recolhidas e as contraordenações e coimas aplicadas às autarquias que não cumpriram.

O Secretário Regional João Ponte referiu que está a ser feito o levantamento das câmaras municipais que implementaram o programa de esterilização e o objetivo tem sido, em primeiro lugar, sensibilizar para o cumprimento da lei. Adiantou ainda que já existem, pelo menos, três ilhas abrangidas pelos centros de recolha oficial de animais, nomeadamente São Miguel (Ponta Delgada e Lagoa), Santa Maria (Vila do Porto) e Terceira (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória) e que posteriormente disponibilizará os elementos contemplados no levantamento que está em curso. Quanto à antecipação do prazo proposto pelo BE, para 2018, entende que este é demasiado exigente para os municípios, ainda que estes já estejam empenhados em criar as infraestruturas adequadas.

A deputada Mónica Rocha questionou se, desde a aprovação do diploma regional em 2016, ocorreram mudanças significativas que justifiquem, agora, a antecipação do prazo de 2022 para 2018 e quais os constrangimentos que, uma eventual antecipação do prazo, provocaria para as autarquias. Perguntou ainda se tinha conhecimento dos investimentos que estão a ser feitos pelas autarquias para garantir o cumprimento da lei, em particular da importância do programa de esterilização, a longo prazo, na



redução dos abates e de forma a Secretaria tem sensibiliza as autarquias para esta necessidade.

O Secretário Regional indicou que não aconteceram alterações, nos últimos meses, que alterem o paradigma e que devemos ter em conta o facto de ocorrerem eleições autárquicas nos próximos meses, o que pode provocar alterações nos decisores políticos municipais e nas políticas e investimentos a desenvolver, após 2018. Antecipar o prazo poderá por em causa o bem-estar animal, pois as infraestruturas podem não estar preparadas e dimensionadas para o aumento de animais. Além disso, o Governou, na ultima legislatura, realizou várias campanhas de sensibilização, em parceria com associações de defesa dos animais e que está previsto no Plano de Investimento da Região para 2017, um reforço da verba referente ao bem-estar animal, para desenvolver novas campanhas de sensibilização e esterilização,

A deputada Catarina Cabeceiras destacou o facto de ser necessário, em primeiro lugar, avaliar se existem condições que permitam antecipar o prazo para o fim dos abates, pois é fundamental garantir o cumprimentos das normas de bem-estar animal e que as autarquias tenham meios técnicos, humanos e financeiros necessários para tal antecipação, pois é necessário conhecer o que foi feito até agora desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional e qual a realidade nas diversas ilhas (sendo que no caso de São Jorge, por diversas vezes, os agricultores reclamam prejuízos em animais, bezerros, ovelhas, etc., causados por cães vadios). Perguntou se existe algum levantamento e acompanhamento, na qualidade de entidade fiscalizadora, sobre o tem sido feito pelas Câmaras desde a entrada em vigor da lei.

O Secretário Regional reiterou que o levantamento está a ser realizado e que, desde o inico, notificaram os municípios e tem sido feito o acompanhamento.

O deputado Luís Rendeiro realçou que o diploma original criou um problema e que a proposta apresentada pelo Bloco que Esquerda (BE) agrava este problema, pela antecipação do prazo. Entende que devemos ter em conta, em primeiro lugar, o



problema da saúde pública e só depois a preocupação com as normas de bem-estar animal, pois nem a Região, nem as Autarquias dispõem de infraestruturas e meios para cumprir a lei e aumentar a capacidade dos canis, caso a proposta seja aprovada, dado que a antecipação do prazo não é exequível. Considera ainda que o diploma merece ser alterado, para corrigir alguns erros e omissões, mas nunca pela antecipação do prazo previsto pelo BE, tendo perguntado se é desejável e exequível antecipar o prazo.

O Secretário Regional afirmou que concorda com os problemas que podem advir da antecipação do prazo (para 2018), ao nível da dimensão dos canis e centros de recolha e do impacto na saúde pública, mas que o prazo de 2022 é exequível.

O deputado Paulo Estevão lembrou que cabe ao Governo Regional, neste caso à SRAF, fiscalizar o cumprimento da lei e considera que é possível cumprir os prazos, desde que haja empenho político pelo Governo e um apoio financeiro para as autarquias, de modo a dotarem-se das infraestruturas adequadas. Pergunta se existe um compromisso político no cumprimento das datas previstas e se o Governo Regional está na disposição de conceder apoio às autarquias que tenham dificuldades.

O Secretário Regional lembrou que este é um diploma recente e que existiu uma transição de elementos do governo e de pastas, o que colocou alguns constrangimentos na disponibilização da informação pretendida, mas que há um empenho total do Governo em avançar com a aplicação deste diploma, quer ao nível da fiscalização, quer ao nível da concretização do mesmo. Relativamente ao apoio, referiu que cabe aos municípios definirem a sua política de investimentos e as prioridades a seguirem, não podendo o Governo assumir esta responsabilidade.

No dia 26 de abril de 2017 realizou-se a audição do Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, na Delegação da ALRAA em Angra do Heroísmo – Terceira.



O deputado Paulo Mendes apresentou a iniciativa e fez o seu enquadramento histórico e legislativo, tendo feito as seguintes questões: qual o estado atual dos Municípios dos Açores ao nível do cumprimento das condições dos canis enquanto centros de recolha oficiais; quais as medidas tomadas; quais as autarquias e freguesias que têm feito campanhas de esterilização.

O Presidente da AMRAA afirmou que a recolha dos animais é uma competência municipal, desde há muito anos e se existir cooperação entre municípios torna-se mais fácil e rápido a criação de infraestruturas intermunicipais. Informou que tem conhecimento que a grande maioria dos Municípios dos Açores protocolou com as associações de animais e outras entidades a recolha dos animais e que os próprios municípios têm vacinado e esterilizado os animais abandonados que depois são recolhidos (a Câmara Municipal da Praia da Vitória gasta cerca de 25 mil euros por ano). Acrescentou ainda que partilha do que foi referido pela Ordem dos Veterinários, que os municípios têm todo o interesse em garantir as normas de bem-estar animal, o fim dos abates e o disposto na lei, mas não têm ainda as condições necessárias para o nível de infraestruturas adequado à antecipação do prazo para janeiro de 2018, com a exceção de apenas duas ou três autarquias. Com o fim dos abates é fundamental proceder ao aumento da capacidade dos canis e centros de recolha, pelo que entende ser razoável definir um novo prazo gradual e faseado.

O deputado Paulo Mendes reforçou a ideia de que as autarquias já deviam ter exercido as suas competências e avançado para a criação das condições para os centros de recolha oficial, até porque a moratória no continente é até 2018 e não até 2020 como na Região Autónomas dos Açores. Perguntou ainda se o cumprimento da lei deve estar condicionado ao seu custo.

O Dr. Roberto Monteiro reafirmou que o prazo de 2022 poderá ser excessivo e que concorda com a antecipação do prazo, de forma faseada e por etapas, mas nunca para 2018, pois não é exequível. Sugere que se assuma a esterilização já em janeiro de 2018 e o prazo para a proibição dos abates de animais seja reduzido para um prazo mais



curto do que 2022. Indicou ainda que o cumprimento da lei não deve estar condicionado ao seu custo e que as autarquias devem cumprir as suas competências.

A deputada Mónica Rocha questionou a AMRAA sobre o motivo de existir uma disparidade entre municípios, no cumprimento da lei, bem como sobre o trabalho que tem sido feito pela AMRAA para colmatar as disparidades e a sua disponibilidade para reduzir o prazo.

O Dr. Roberto Monteiro indicou que a disparidade entre municípios se verifica em vários indicadores e não apenas neste caso; que a AMRAA apenas pode recomendar, sugerir, publicitar e não obrigar; que os municípios entendem que se pode reduzir para metade o prazo (para 2020), de forma escalonada, mas que a esterilização pode ser já implementada; que estes investimentos não são cofinanciados e que antecipar o prazo para 2018 teria um efeito perverso, pois traria mais problemas do que soluções.

O deputado Luís Rendeiro referiu que deve ser tido em conta eventuais problemas de saúde pública, provocados pelo fim dos abates e pela falta de capacidade dos canis municipais, e perguntou se algum dia será exequível acabar com os abates e qual o custo médio da diária de um animal num canil, tendo em conta o custo do chip, da esterilização e outras despesas relacionadas.

O Presidente da AMRAA argumentou que o fim dos abates coloca algumas dificuldades às autarquias, pois implica a ampliação das infraestruturas e a afetação de recursos humanos e financeiros. Acrescentou que, em primeiro lugar, é preciso perceber o que é necessário fazer para cumprir o fim dos abates e isso poderá passar pela criação de incentivos e pelo investimento na esterilização. Relativamente aos custos, indicou que no Município da Praia da Vitória o custo anual da recolha de animais rondou os 25 a 30 mil euros e que o custo médio por cada animal adotado é de 50 euros, o que é significativo.



A deputada Graça Silveira abordou a possibilidade de se propor legislação preventiva e realçou que, no atual Decreto Legislativo Regional, só o fim dos abates e as respetivas coimas é que têm um prazo de 6 anos para entrar em vigor, e que o restante diploma, que inclui o programa da esterilização, já está em vigor. Ainda assim, criticou o diploma, pelos erros e omissões que apresenta, tendo perguntado se o atual decreto legislativo regional permite evitar o crescimento da população de animais errantes, ao qual foi respondido que não consegue evitar, mas permite atenuar.

A Comissão deliberou, ainda, solicitar parecer a diversas entidades tendo recebido as seguintes respostas: Associação Animais de Rua; Ordem dos Médicos Veterinários; Associação Faialense dos Amigos dos Animais (AFAMA); Associação dos Amigos dos Animais da Ilha Terceira; e Associação Ecológica Amigos dos Açores.

3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de **abstenção**, com reserva de posição para plenário, sobre o Projeto de Alteração do Decreto Legislativo Regional em análise.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de **abstenção**, com reserva de posição para plenário, sobre o Projeto de Alteração do Decreto Legislativo Regional em análise.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite parecer de **abstenção**, com reserva de posição para plenário, sobre o Projeto de Alteração do Decreto Legislativo Regional em análise.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer de **voto favorável**, sobre o Projeto de Alteração do Decreto Legislativo Regional em análise.



4.º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com o voto favorável do BE, e abstenções, com reserva de posição para plenário, do PS, PSD e CDS/PP, **dar parecer favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo Regional em análise.

Ponta Delgada, 18 de maio de 2017.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

Miguel Costa